



EDITAL UFMS/CPNV Nº 5, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

**O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DO CÂMPUS DE NAVIRAÍ** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Resolução Coun nº 135, de 28 de dezembro de 2018, e na Instrução Normativa Proaes nº 2, de 29 de janeiro de 2020, torna pública a primeira chamada de seleção para as ações de Assistência Estudantil do Câmpus de Naviraí (CPNV), para os seguintes auxílios: Auxílio Permanência, Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia e Auxílio Creche.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As regras da seleção estão disciplinadas na Instrução Normativa Proaes nº 2, de 29 de janeiro de 2020, disponível em <https://proaes.ufms.br/instrucao-normativa-proaes-ufms-no-2-de-29-de-janeiro-de-2020/>.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas são decorrentes de desligamentos e estão assim distribuídas:

Câmpus	Nº de vagas Auxílio Permanência (AP)	Nº de vagas Auxílio Moradia (AM)	Nº de vagas Auxílio Creche (AC)	Nº de vagas Auxílio Alimentação (AA)
CPNV	5	4	1	8

2.2. As vagas decorrentes de desligamentos previstos no Regulamento de Assistência Estudantil serão destinadas ao Câmpus de origem das vagas, considerando lista de espera e disponibilidade orçamentária;

2.3. As vagas não preenchidas para o Auxílio Creche serão remanejadas para os Câmpus onde houver lista de espera;

2.4. Os estudantes não contemplados nas vagas disponíveis constituem a Lista de Espera Única, que será reclassificada conforme sejam realizados novos processos seletivos;

2.5. As convocações, os resultados e demais atos serão publicados em editais específicos e divulgados em canais oficiais da UFMS.

3. O CRONOGRAMA

3.1. As etapas do processo seletivo seguem os seguintes períodos:

Etapas	Período
Publicação e divulgação do Edital	14/02/2020
Período de inscrição on-line e inclusão de documentos	14/02 a 27/02/2020
Divulgação do Edital de convocação dos classificados	28/02/2020
Análise documental dos convocados - Entrevista	02/03 a 13/03/2020
Divulgação do resultado preliminar	16/03/2020



Período de solicitação de recursos	16 e 17/03/2020
Divulgação da análise de recursos e Resultado Final	18/03/2020
Entrega do Termo de Compromisso	18 e 19/03/2020
Resultado Final	20/03/2020

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, tendo aceitado suas condições sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Bolsas de estudo, benefício de prestação continuada, estágios, auxílios assistenciais educacionais (Bolsa Permanência do MEC, Vale Universidade, Auxílios Alimentação, Creche, Moradia e Permanência) deverão ser informados no campo renda familiar formal.

5.2. O estudante que fornecer informações falsas, além de ser eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

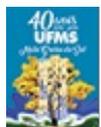
5.3. A inscrição implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Instrução Normativa Proaes nº 2, de 29 de janeiro de 2020.

5.4. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender o auxílio, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

5.5. O pagamento dos auxílios está condicionado ao repasse financeiro do MEC e à dotação orçamentária e financeira da Proaes.

5.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

MARCO ANTONIO COSTA DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Costa da Silva, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/02/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1794469** e o código CRC **28077709**.

**GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE NAVIRAÍ**

Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema

Fone: (67) 3409-3410

CEP 79950-000 - Naviraí - MS

**Referência:** Processo nº 23453.000006/2020-14

SEI nº 1794469

